



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Dispõe sobre a isenção do pagamento da fatura água e esgoto de Hospitais Filantrópicos, Asilos e Entidades sem fins lucrativos que atuam no atendimento Assistencial de Famílias em estado de vulnerabilidade social.

Art.1º – Estarão isentas dos pagamentos das tarifas de água e esgoto de hospitais filantrópicos, asilos e entidades do terceiro setor que atuam no atendimento assistencial de pessoal e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único – Para concessão da isenção do pagamento das tarifas descritas no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar requerimento contendo os seguintes documentos de comprovação:

- I – Estatuto Social vigente com a última alteração com previsão de que os Diretores e Presidentes não percebem remuneração;
- II – Ata de eleição da diretoria;
- III – balanço financeiro e patrimonial do último exercício;
- IV - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 2º – O indeferimento do pedido deverá ser fundamentado a entidade deverá ser notificada, podendo se houver interesse, recorrer da decisão na qual deverá comprovar com documento hábil, a atividade assistencial de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 11 de julho de 2025.

WILKES DE OLIVEIRA
Vereador Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 002/2025

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como escopo a minimização dos prejuízos causados pela covid-19, dando maior eficiência no atendimento a população mais carente, que infelizmente, vem crescendo em velocidade absurda dada a grave crise econômica do país.

Antes mesmo de iniciada a pandemia no Estado, as entidade filantrópicas, especialmente na área da saúde, têm sido os verdadeiros pilares da saúde público, amargando prejuízos mensais por conta de uma tabela do SUS defasada, por conta dos atrasos nos pagamentos das contratualizações, por conta dos atendimentos que mensalmente extrapolam o teto e que são pagos de acordo com o fluxo orçamentário do Estado.

No entanto, mesmo diante de tantas dificuldades, essas entidades, assim como os asilos, aquelas que servem alimentação aos moradores de rua, cestas básicas, remédios e roupas para a população em vulnerabilidade social, vêm assumindo, cada vez mais, um papel que deveria ser desempenhado pelo Estado.

Sabemos que a maior parte dessas entidades, especialmente as santas casas, asilos entidades que arrecadam a distribuem alimentos, roupas, produtos de higiene, etc. sobrevivem de doações e da solidariedade da própria comunidade local.

No entanto, partimos para um momento de grave crise econômica em que as pessoas que normalmente ajudam essas entidades também irão sofrer os reflexos da escassez e, somado a tudo isso, vem o aumento das demandas de todas essas entidades.

Justifica-se, portanto, a presente propositura a fim de minimizar os impactos negativos da pandemia e ajudar a manter essas atividades tão importantes em nossas cidades e em nosso Estado, possibilitando maior atendimento as pessoas carentes.

Diante do exposto, esse Vereador pede especial atenção do Poder Executivo Municipal no atendimento desta propositura.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar
Guaçuí, 11 de Julho de 2025.

WILKES DE OLIVEIRA
Vereador Municipal de Guaçuí